

Índice

Introdução	2
Histórico	2
O código de conduta da LAX	2
Por que um manual anticorrupção se já há um código de conduta?	2
Conceitos e esclarecimentos	3
O que é corrupção?	3
Práticas que podem ser caracterizadas como corrupção	3
A corrupção abrange outras ações?	3
Atos lesivos	4
Quais são as categorias de funcionários públicos?	4
Doações se enquadram em corrupção?	5
O que fazer em casos de aliciamento?	5
Qual é a punição prevista nos casos de corrupção?	5
Para os colaboradores diretos e indiretos	5
Para a empresa	5
Quais ações são adotadas pela empresa para evitar algum ato que possa ser interpretado como corrupção?	6
Denúncias e reclamações	6

Introdução

Com o objetivo de fortalecer os conceitos de seu Código de Conduta e reafirmar o compromisso com as boas práticas comerciais, a LAX implantou um Programa de Combate à Corrupção, que tem, entre as suas ferramentas, este Manual. Neste contexto e alinhado com a Lei 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção, que entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, o conteúdo apresentado neste Manual tem a finalidade de esclarecer quais são as práticas que devem ser totalmente evitadas no ambiente corporativo, na sociedade e nas relações diretas e/ou indiretas com as entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras. Este Manual destina-se ao pessoal administrativo, compras e suprimentos, comercial, engenharia, equipes de campo, colaboradores, fornecedores e clientes.

Histórico

Em 29 de janeiro de 2014, entrou em vigor a Lei 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção, a qual estabelece punição a atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira. Essa lei decorre de acordos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente na convenção da OCDE, Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Este guia foi elaborado para fortalecer ainda mais o entendimento da LAX em relação às boas práticas de conduta, bem como em relação ao cumprimento da lei anticorrupção.

O código de conduta da LAX menciona os seguintes valores:

“A LAX tem buscado sempre o desenvolvimento de modo a proporcionar aos seus colaboradores, clientes, fornecedores e à sociedade em geral um relacionamento sustentado por conduta ética e princípios reconhecidos socialmente. Os elevados padrões seguidos pela LAX, tanto no passado quanto no presente, são fatores fundamentais para o nosso crescimento.” O Código de Conduta já estabelece que “a LAX coíbe qualquer concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos, zelando pelo cumprimento das políticas, normas e controles de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis e consoante às melhores práticas nacionais e internacionais.”

Por que um manual anticorrupção se já há um código de conduta?

Para fortalecer ainda mais os conceitos estabelecidos no Código de Conduta, foi elaborado este Manual, com a finalidade de detalhar procedimentos anticorrupção praticados pela LAX e o entendimento de quais são os atos que podem ser associados à prática de corrupção ou atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira. Este Manual se destina a todos que direta ou indiretamente estão ligados à LAX, quer sejam como dirigentes, colaboradores ou prestadores de serviço. É responsabilidade de todos, sem exceção, conhecer e aplicar os conceitos e a legislação em vigor, em qualquer lugar onde a LAX possua escritórios ou realize obras.

Conceitos e esclarecimentos

O que é corrupção?

É o ato de pagar, prometer dar ou oferecer algo a alguém ou usar de influência para obter vantagem em benefício próprio ou para uma organização à qual pertença, mesmo que a oferta não tenha sido aceita. A forma mais conhecida é o pagamento de propina, porém também pode se dar através de presentes, viagens, entretenimentos etc. Este Manual trata especificamente de corrupção ou ato lesivo envolvendo órgãos públicos, mas o conceito se aplica à corrupção envolvendo qualquer entidade, seja pública ou privada. A distinção se faz por conta das disposições da lei promulgada, que faz referência específica a órgãos e a funcionários públicos, brasileiros ou estrangeiros.

Práticas que podem ser caracterizadas como corrupção

São os atos exemplificados a seguir e dirigidos a entidades governamentais, sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos e de autarquias de empresas nacionais e estrangeiras, incluindo-se a esposa(o), filho(a) dos funcionários e demais parentes por consanguinidade e por afinidade.

- Dar, prometer ou oferecer propina;
- Dar, prometer ou oferecer presentes, ajuda de custos, brindes, exceto os institucionais, tais como cadernos, calendários etc;
- Pagar, prometer ou oferecer viagens e hospedagens;
- Pagar, prometer ou oferecer refeições de valor superior ao limite estabelecido nas Políticas Internas da LAX;
- Pagar, prometer ou oferecer despesas com entretenimento, tais como jogos e shows.

A corrupção abrange outras ações?

Em caso de dúvidas, a Diretoria Geral da LAX deve ser envolvida, antes de qualquer decisão ou ação que, mesmo não estando relacionada acima, possa vir a se caracterizar como ato de corrupção. Reforçamos que os colaboradores da LAX, diretos ou indiretos, não têm autorização de adotar qualquer procedimento contrário àqueles estabelecidos no Código de Conduta e/ou no Manual Anticorrupção, ou seja, nenhuma atitude, independentemente de cargo, que possa comprometer a imagem da LAX em relação à conduta ética será tolerada. Ressaltamos que todos têm a responsabilidade de auxiliar no processo de disseminação destas regras e conceitos.

Atos lesivos

Além dos atos de corrupção, a legislação aborda outros aspectos denominados atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, que compreendem:

- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório
- da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Quais são as categorias de funcionários Públicos?

- Funcionários de empresas estatais, tais como: Banco Central, Receita Federal, INSS, consulado, cartórios;
- Deputados, vereadores, candidatos políticos, funcionários dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo;
- Militares e policiais;
- Funcionários de órgãos de fiscalização, tais como IBAMA, ANATEL, inclusive estrangeiros;
- Prestadores de serviços que atuam em órgãos públicos.

Doações se enquadram em corrupção?

As doações podem sim ser enquadradas como atos de corrupção. Existem algumas regras a serem seguidas, porém, sempre que houver dúvidas, a Diretoria Geral deve ser acionada para auxiliar nas decisões. Seguem alguns critérios para facilitar o entendimento:

- Evitar doações em espécie;
- As doações aos Órgãos Públicos, tais como Hospitais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Escolas, somente deverão ser autorizadas após análise e aprovação da Diretoria Executiva, e devem seguir as normas internas da LAX;
- Não devem ser autorizadas quaisquer doações que não tenham como finalidade atender aos interesses das comunidades onde a LAX atua e, em hipótese alguma, ser realizadas diretamente a qualquer pessoa física;
- As doações a partidos políticos devem seguir as determinações da legislação em vigor e as diretrizes da LAX.

O que fazer em casos de aliciamento?

Se eu for aliciado a dar propina ou qualquer outro evento, conforme citado neste Manual, para liberar mais rápido uma documentação, facilitar trâmites em qualquer órgão público que resultará em benefícios para a empresa, como proceder?

Qualquer pessoa, com ligação direta ou indireta com a LAX, quer seja acionista, colaborador ou prestador de serviços, não deve abrir negociação, dar concordância ou criar expectativas na outra parte e deve entrar em contato com a Diretoria Geral.

Qual é a punição prevista nos casos de corrupção?

a) Para os colaboradores diretos e indiretos

O colaborador terá seu contrato de trabalho rescindido e, dependendo da gravidade do ato, responderá judicialmente por suas ações. A empresa prestadora de serviços terá seu contrato rescindido e responderá judicialmente pela ação, caso o ato tenha relação com a LAX.

b) Para a empresa

Destacamos alguns itens dentre os elencados pela lei:

- A legislação prevê a aplicação de multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

- Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- Divulgação da decisão em amplo meio de comunicação.

Quais ações são adotadas pela empresa para evitar algum ato que possa vir a ser interpretado como corrupção?

- A LAX divulga a todos os colaboradores diretos e indiretos este Manual orientativo contra corrupção, além de um Código de Conduta, que são entregues para conhecimento e aplicação dos valores defendidos e praticados pela empresa;
- A LAX disponibiliza um canal para comunicação direta, através da Diretoria Geral, para esclarecer dúvidas, receber denúncias e sugestões;
- Todos os contratos celebrados entre LAX e qualquer outra empresa, que tenha por objeto a contratação de serviços, compra de equipamentos ou qualquer outro produto, devem incluir uma cláusula contra corrupção e atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira;
- A LAX não aceita despesas de colaboradores ou terceiros que possam ser enquadradas como atos de corrupção;
- A LAX não registrará documentos relacionados a despesas que possam vir a ser enquadradas como atos de corrupção;
- A LAX não aceitará documentos de natureza diferente das de gastos incorridos e relacionados exclusivamente a trabalho;
- A LAX não autoriza gastos ou eventos com funcionários governamentais além dos gastos que seriam usuais;
- A LAX utiliza critérios éticos na seleção de seus fornecedores como por exemplo, a verificação do cadastro público positivo das empresas.

Denúncias e reclamações

Se suspeitar ou presenciar alguma prática que viole as diretrizes deste Manual, informe à Diretoria Geral pelo endereço eletrônico lax@lax.ind.br. Garantimos a confidencialidade de seu contato.

Termo de compromisso

Declaro ter recebido cópia do Manual Anticorrupção LAX e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e princípios morais que orientam nossos relacionamentos internos e externos.

Nome: _____

Cargo: _____

Departamento: _____

Manual Anticorrupção



Local: _____

Data: __/__/__

Assinatura: _____

LAX CONSTRUÇÕES